



Carlo Oliveira

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

Junta de Freguesia da Vila de Silvalde, pessoa coletiva nº _____ com sede no _____ em Silvalde, devidamente representada pelo seu Presidente da Junta da Freguesia, José Carlos da Silva Teixeira, com competência própria para a gestão e direção de pessoal e adiante designada como Primeira Outorgante,
e
Carlos Manuel Duarte de Oliveira, residente na _____ Silvalde. portadora do cartão cidadão nº _____ valido até _____ NIF _____
e adiante designada por Segunda Outorgante.

Considerando que:

- a) Por deliberação em reunião de executivo de 05/01/2023 foi, por unanimidade dos presentes, aceite a presente contratação, conforme respetiva ata;
- b) Fundamentação - O presente contrato tem por base a contratação de um trabalhador que garanta o apoio e autonomia nos procedimentos técnicos cemiteriais, condução de viaturas e todo o serviço realizado nas limpezas de bermas valetas e vias publicas.

É celebrado e reciprocamente aceite por ambas as partes o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes, bem como pelas disposições legais previstas na Lei.

Primeira (Objeto)

- 1 - A Segunda Outorgante obriga-se a prestar à Primeira Outorgante como profissional por conta própria, as atividades em cima elencadas, nomeadamente na alínea b) Fundamentação.
- 2 - A Primeira Outorgante assegura à Segunda Outorgante todo o apoio técnico e material necessário à prestação da atividade ora contratada.

Segunda (Local e Modo da Prestação de Serviços)

- 1 - A Segunda Outorgante exercerá os seus serviços na área que circunscreve os limites da Freguesia de Silvalde.
2. Para a realização das tarefas compreendidas no objeto do presente contrato o Segundo Outorgante disponibilizará à Primeira Outorgante 7,00 horas diárias, que serão cumpridas de acordo com as seguintes alíneas:
 - a) Das 8h30 as 12h



[Handwritten signature]
Carlos Oliveira

- b) Das 13h30 as 17h00
- c) Cinco dias por Semana (de segunda a sexta)

3. O Segundo Outorgante prestará os serviços ora contratados com zelo, dedicação e diligência e em colaboração com a Primeira Outorgante, com vista à plena obtenção dos objetivos.

4. É da competência e obrigação do segundo outorgante a contratação de um seguro de responsabilidade civil durante o período de vigência deste contrato.

5. O presente contrato não confere ao Segundo Outorgante a qualidade de trabalhador subordinado, funcionário ou agente da Primeira Outorgante.

Terceira (Vigência)

1- O presente contrato vigorará pelo período de 6 meses, com início em 16 de janeiro de 2023 e termo em 16 de julho de 2023, com possibilidade de renovação por igual período.

Quarta (Remuneração e pagamento)

1 – A remuneração mensal dos serviços a prestar pela Segunda Outorgante é de 761,58 € (setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos).

2 – Os encargos resultantes deste contrato têm como valor máximo € 4.569,48 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos) e serão satisfeitos pela dotação inscrita na rubrica 01.01.07 do orçamento de 2023 de acordo com a informação do cabimento nº 10 e compromisso nº 3 .

3 - A Segunda Outorgante reunirá sempre que se considere necessário com a Primeira Outorgante, disponibilizando-se aquela desde já para o efeito sempre que a Primeira Outorgante o solicite.

4 – Os honorários devidos pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante serão pagos mensalmente, por transferência bancária e, no fim do mês em que foram prestados os respetivos serviços mediante emissão do respetivo recibo.

Quinta (Denúncia)

Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato independentemente de quaisquer motivos, por escrito e com a antecedência mínima de quinze dias.

Sexta (Foro)



JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE
CONCELHO DE ESPINHO
www.jf-silvalde.pt

Para apreciação de quaisquer questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o foro da comarca S. M. Feira, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato, é constituído por três páginas, foi elaborado em duplicado e depois de lido é devidamente outorgado por ambas as partes, destinando-se um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Silvalde, 06 de janeiro de 2023

A Primeira Outorgante

O Segundo Outorgante



(José Carlos da Silva Teixeira)



(Carlos Manuel Duarte Oliveira)